



MUNICÍPIO DE JAPIRA

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ. M.F -75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 FONE 43-3555-1401

CEP.84.920.000

Japira - Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01/2020

Pelo contrato que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.969.881/0001-52, sediado na Avenida Alexandre Leite dos Santos, nº 481 – Centro, CEP 84.920-000, Japira/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Angelo Marcos Vigilato, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 9.693.706-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 057.262.759-93, residente e domiciliado na Rua Gabriel da Fonseca, nº 416, Loteamento Bela Vista, na cidade de Japira/PR, CEP 84.920-000 E O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**, pessoa jurídica de Direito Privado, prestador de serviços públicos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, sediado na cidade de Jacarezinho/PR, na Rua Paraná, nº 1261, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Mario Augusto Pereira, brasileiro, residente e domiciliado Rua Mj João Leonel de Carvalho, nº. 938, centro, 86410-000, Ribeirão Claro/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 689.583-2, inscrito no CPF sob nº. 169.796.569-53, na Cidade de Ribeirão Claro, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

Inclui-se na **Clausula Segunda** do Contrato de Rateio uma nova opção de conta corrente para depósito dos valores a serem repassados ao CISNORPI que, além da conta da Caixa Econômica Federal existente, ficará acrescido a conta do **Banco do Brasil: Agência 0100-7 – Conta Corrente nº 4475-X.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR ATUALIZADO

Conforme estabelecido no Contrato de Rateio vigente, em sua **CLAUSULA TERCEIRA**, os valores referentes aos meses de fevereiro a dezembro, mais a 13ª Cota, serão atualizados com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – sendo que este respectivo índice compreenderá o período de 31 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ. M.F -75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 FONE 43-3555-1401

CEP.84.920.000

Japira - Paraná

Por tanto, para os meses de fevereiro a dezembro, mais a 13º (décima terceira) cota, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que teve um realinhamento de 4,30% sobre o valor de R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos), o valor atualizado a ser repassado ao CISNORPI passa a ser de R\$ 1,31 (um real e trinta e um centavos) por habitante/mês, conforme população indicada no IBGE/2019, perfazendo o valor mensal de **R\$ 6.542,14** (seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e catorze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EMPREGO DOS RECURSOS

Acrescenta-se no Parágrafo Segundo da CLAUSULA TERCEIRA do Contrato de Rateio vigente, especificadamente no item "b", que dispõe em que local serão empregados os valores equivalentes às cotas mensais, passando a ter a seguinte redação:

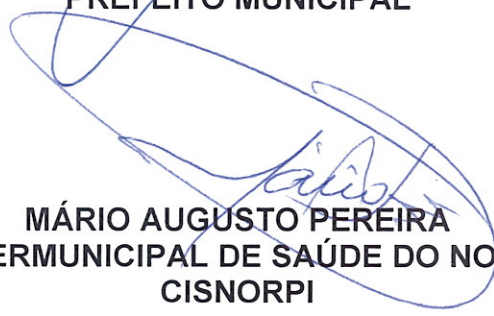
"b) Manutenção das atividades – material de consumo e serviços. "

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Rateio de origem.

Japira, 10 de fevereiro de 2020.


ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL


MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO -
CISNORPI